



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

APROVADO
EM 12/10/2022

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal 1294/2015, com suas alterações e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n. 1.294, de 02 de setembro de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor de recursos do Erário Público Municipal, visando auxílio a estudantes que residam neste Município e que se deslocam diariamente para estudar em outras localidades, repassando os seguintes valores por aluno:

UNIVERSITÁRIOS:

PASSO FUNDO	R\$	885,00
CASCA	R\$	340,00
LAGOA VERMELHA	R\$	150,00
VERANÓPOLIS	R\$	120,00
NOVA PRATA	R\$	100,00

PRÉ-VESTIBULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

PASSO FUNDO	R\$	885,00
CASCA	R\$	100,00

CURSOS PROFISSIONALIZANTES/TÉCNICOS:

PASSO FUNDO	R\$	885,00
CASCA	R\$	100,00
NOVA PRATA	R\$	100,00

PÓS-GRADUAÇÃO:

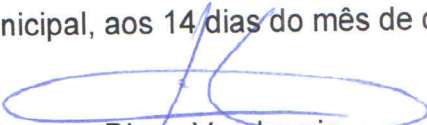
PASSO FUNDO	R\$	885,00
CASCA	R\$	100,00

Parágrafo Único - O auxílio mensal mencionado no artigo 1º será repassado diretamente aos estudantes ou à entidade que os represente, mediante apresentação de atestado de frequência fornecido pela instituição de ensino."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal n. 1.294/2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.


Diego Vendramin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU

PROCOLO

Nº 1740

EM 14/10/2022

Guabiju, 14 de outubro de 2022.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Excelentíssimo Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, vimos pelo presente encaminhar para apreciação o Projeto de Lei nº 37/2022, que segue em anexo.

Exposição de Motivos

O referido Projeto de Lei tem por objetivo adequar a legislação sobre a concessão de auxílios a estudantes do município às demandas atuais, **especialmente para incluir o auxílio aos estudantes que se deslocam para Nova Prata para realização de cursos profissionalizantes/técnicos**, uma vez que não havia previsão na Lei 1.294/2015.

Sendo que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Diego Vendramin
Prefeito Municipal